

## POR QUE FOI REALIZADA ESTA AUDITORIA

Conforme dispõe o art. 13 da Resolução CNJ 171/2013, o Plenário do Conselho aprovou, na 6ª Sessão Virtual de 23/2/2016, a realização da presente fiscalização por todos os órgãos jurisdicionados.

## O QUE A AUD-STJ RECOMENDA

Avaliar a oportunidade e conveniência de constituir uma CPAD conforme modelo definido na Recomendação CNJ 37/2011 e acompanhar a tramitação da proposição do Proname, adequando, se necessário, o PCTTDA do STJ ao novo modelo.

Quanto à ausência dos módulos de gestão documental, foi recomendado à Administração entrar em contato com os gestores do sistema para buscar informações sobre o módulo de Gestão Documental do SEI. Recomendou-se, também, promover o desenvolvimento do módulo de Gestão Documental do Sistema Justiça, priorizando as ações relacionadas na Resolução STJ/GP 11/2019 com o objetivo de implantar o RDC-Arq.

Recomendou-se, ainda, adotar controles de acesso com o uso de tecnologias mais modernas, nas áreas de armazenamento de documentos.

## 2ª AÇÃO COORDENADA CONDUZIDA PELO CNJ - AUDITORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL

### O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

#### Adequação da Estrutura Organizacional

Constatou-se que para promover a gestão documental a Administração conta com a Coordenadoria de Gestão Documental – CGED, cujas atribuições encontram-se definidas no Manual de Organização do Tribunal. Verificou-se que a estrutura e as atribuições da área são compatíveis com as existentes nos demais Tribunais Superiores.

#### Execução da Gestão Documental em Conformidade com o Disposto na Recomendação CNJ 37/2011 e na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI)

Verificou-se que o STJ promove a gestão documental de acordo com as orientações da Recomendação CNJ 37/2011 e do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário, embora exista proposição do Proname para elaboração de um Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos Administrativos – PCTTDA para o Poder Judiciário. No que tange à existência da Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD no Tribunal, após comparação das competências previstas com as da Comissão Permanente de Documentação do STJ, verificou-se que, diante do seu caráter mais genérico, as atribuições da Comissão do STJ garantem, ao colegiado, competência para realizar todas as atribuições recomendadas pelo CNJ. Em relação às normas estabelecidas pela Lei 12.527/2011, o STJ classifica os documentos físicos em ultrassecreto, secreto e reservado, além disso, a classificação do sigilo das informações é realizada por autoridade competente e devidamente formalizada.

#### Ausência de Módulos de Gestão Documental nos Sistemas SEI e Justiça

As atuais versões dos Sistemas SEI e Justiça não permitem a gestão arquivística de documentos.

#### Necessidade de Aperfeiçoamento das Medidas de Segurança nas áreas de Arquivo

No que tange as instalações para armazenamento de documentos, verificou-se que o controle de acesso adotado não é o mais confiável.